



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 26/01/18

Ofício nº 04/18
P. 09

Presidente

Santa Rosa de Viterbo/SP, 22 de Janeiro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

APROVADO EM 22/01/18

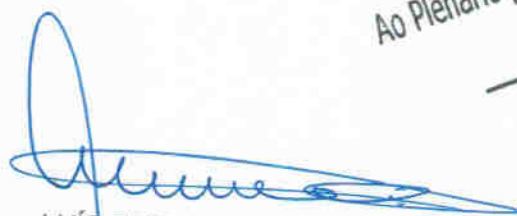
Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI Nº. 04/18, de 17/01/2018, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo a este ofício segue justificativa devidamente assinada pelo diretor do respectivo departamento, das quais acreditamos elucidar todas as questões envolvendo esta tão importante demanda.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, urgentíssima, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
22/01/18
Presidente


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0012-2018
22/01/2018 14:07:33

Projeto de Lei do Executivo

0004-2018



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Justificativa ao projeto de lei de execução de sondagem e elaboração de projetos básicos e registros para produção de unidades habitacionais

Trata-se de projeto de lei que diz respeito a crédito adicional especial no orçamento vigente, amparado pelos arts 40, 42 e 43, da lei 4.320/1964, que assim especifica:

Art. 40 – Serão créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Ressalte-se que a ação referida nesse projeto de lei (PL-04/18) foi prevista no Plano Plurianual, no programa de Desenvolvimento Urbano, com a seguinte descrição:

Objetivo: Reduzir o déficit habitacional do município.

Justificativa: Permitir a elaboração de projeto urbanístico, drenagem, terraplenagem, ambiental, cortes e aterros para a construção de 203 unidades residenciais.

Ocorre que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) do Estado de São Paulo, enquanto promotora de moradia popular é responsável por definir as diretrizes do Conjunto Habitacional "Santa Rosa G".

Em razão das novas diretrizes introduzidas pela CDHU, que consistiu na substituição da unidade Habitacional de tipologia TI33B-03 pela tipologia TI22A-01, como também a eliminação dos muros de arrimos padrão FP01-G nas divisas de lotes e execução de Taludes gramados nos desníveis até 0,40m, foi necessário a revisão nos Projetos de Urbanismo para Implantação das edificações, terraplenagem, projeto cromático, projeto de paisagismo,



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

parecer de solos e fundações, memoriais descritivos de serviços a serem executados e planilha de cálculo de quantitativo de serviços.

A revisão das tarefas expostas acima incorre na mobilização de equipe e horas técnicas para a adaptação dos projetos a essas novas diretrizes.

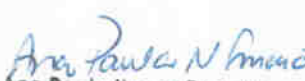
Por se tratar de despesas adicionais não previstas será necessário aditar o valor R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), ao contrato inicial.

Contudo, o referido crédito especial, previsto no PL 04/18 será coberto com recursos proveniente do convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0234/16, formalizado entre o município e a CDH.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de janeiro de 2018



Fabio Camillo Sachetto
Diretor de Obras e
Serviços Municipais
RG 29.604.861-6



Ana Paula Nunes Ferreira
Chefe de Setor de Urbanismo e
Desenvolvimento Urbano
RG 22.209.163-0



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 04/18, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Autoria do Executivo Municipal

APROVADO EM 26/01/18

Encaminhado às Comissões em 26/01/18

Presidente

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do município, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
Projeto	2.150	EXECUÇÃO DE SONDAAGEM E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E REGISTROS PARA PRODUÇÃO DE 203 UNIDADES HABITACIONAIS.
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade Executora	01	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código	Código	110.000
Valor Total do Crédito	R\$	17.700,00

Art. 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com recursos provenientes do convenio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0234/16 formalizado entre o município e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.425, de 29 de agosto de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2018/2021, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2018.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 4.445, de 04 de outubro de 2017, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2018, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2018.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2018.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 17 de janeiro de 2018.


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Encaminhado às Comissões em 26/01/18


Presidente

APROVADO EM 26/01/18

